

Nº: 32 / 2012 / UOC

Data: 18 / 07 / 2012

## CIRCULAR NORMATIVA

**Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde**

**Assunto: Reporte de informação sobre medicamentos inscritos no Código Hospitalar Nacional do Medicamento desagregada por fornecedor.**

1. A Circular Normativa n.º 03/2012/UOGF, de 9 de janeiro, uniformizou o reporte de informação mensal relativo às compras e consumos de medicamentos das entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde disponibilizada pelo INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P e pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P, doravante designada ACSS;
2. A alteração do plano de contas do Grupo Público concretizada pela circular mencionada no ponto 1. permitiu acautelar a uniformização de contabilização e reporte das compras e consumos de medicamentos inscritos no Código Hospitalar Nacional do Medicamento;
3. No seguimento de um acordo realizado entre a Tutela e a indústria farmacêutica torna-se necessário proceder-se a um acompanhamento mais detalhado da evolução das rubricas de compras e de consumos de medicamentos por fornecedor;
4. Deste modo, determina-se que as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde procedam ao envio da informação mensal acumulada, detalhada por fornecedor, das existências iniciais, compras líquidas, consumos e existências finais de medicamentos inscritos no Código Hospitalar Nacional do Medicamento. Os valores deverão estar líquidos de quaisquer descontos comerciais e *rappel*.

78

5. Pretende-se que o total dos consumos de medicamentos seja consistente com a prestação de contas mensal do mês em análise referente à conta de consumos de medicamentos (616111) inscritos no Código Hospitalar Nacional do Medicamento;
6. A prestação desta informação deverá ser realizada através do preenchimento de um ficheiro Excel, disponibilizado para o efeito na PULSAR;
7. Devem enviar até 31 de julho de 2012 as informações mês a mês referentes a 2011 e 2012 (até junho inclusive);
8. A informação solicitada do mês n deverá ser remetida para o correio eletrónico [sief.hepe@acss.min-saude.pt](mailto:sief.hepe@acss.min-saude.pt) até ao dia 20 do mês n+1.

O Presidente do Conselho Diretivo



---

João Carvalho das Neves